



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO

DECRETO 128/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da CRFB/88, e art. 5º, alínea h, do Decreto-Lei nº 3.365/41;

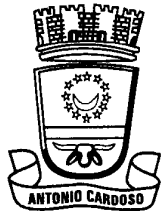
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em regime de urgência, **uma área de terras medindo 9,00 x 1,50 metros, totalizando 13,50m², limitando-se ao Norte com Joaquim Alves, ao Sul com Jilda, ao Oeste com áreas remanescentes do expropriado e ao Sul com a Rua Livalda Salustiana de Souza; de propriedade de LEOMAR DE SOUZA SANTOS.**

Art. 2º - O imóvel ora desapropriado destinar-se-á a **Construção do calcamento da Rua Professora Lindalva Salustiana Souza no Distrito de Santo Estevão, neste município.**

Art. 3º - No prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, a Secretaria Municipal de Obras e meio Ambiente, mediante Comissão a ser instituída por Portaria, deverá apresentar cadastramento circunstanciado da(s) propriedade(s) atingida(s), com a indicação do(s) proprietário(s), delimitação da(s) área(s), levantamento dos prejuízos e a estimativa das indenizações devidas.

Art. 4º - Ficam a Secretaria Municipal de Administração e a Procuradoria Geral do Município autorizadas a promover os atos administrativos ou jurídicos, e, em caráter de urgência, necessários à efetivação desta desapropriação, inclusive com a liquidação e o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO

pagamento da indenização utilizando, para tanto, juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, os recursos previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 5º - A desapropriação referida neste Decreto operar-se-á de forma amigável, ou esgotada a mesma, de forma judicial, tendo o expropriante o prazo de até 1 (um) ano, a partir da publicação do presente Decreto, para efetivar a aludida desapropriação e iniciar as providências de aproveitamento do bem expropriado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Cardoso/BA, 24 de julho de 2020.

Antonio Mário Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal